



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

EMENDA 2

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 5.179, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Federal será composto pela Diretoria Executiva e pelo Plenário deliberativo, composto pelos conselheiros federais, eleitos **pelo voto direto e secreto de todos os profissionais aptos a votar, nos termos de resolução a ser editada pelo Conselho Federal**, juntamente com os seus suplentes, respeitados os critérios de representação regional definidos em regimento interno próprio.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade alterar o art. 6º para inserir a regra de que a eleição para a Diretoria Executiva e para o Plenário deliberativo, será pelo voto direto e secreto de todos os profissionais aptos a votar, nos termos de resolução a ser editada pelo Conselho Federal, para reforçar a legitimidade destes órgãos, evitando, assim, qualquer dúvida a respeito da legitimidade desses órgãos.

Assinatura